



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pendências
Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205 - Centro – CEP 59504-000 CNPJ (MF) 08.122.657/0001-33.

Fone/Fax: (084) 522-2296/522-2436 - Pendências-RN Site: www.pendencias.com.br E-mail: pmpendencias@uol.com.br

Lei Nº 366/04

"Altera a Lei Municipal de nº 344/2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pendências, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 16 da Lei Municipal nº 344/2002, de 11 de Julho de 2002, passar a ter a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão denominado Chefe de Unidade do Município, acrescido de uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pendências/RN, 29 de dezembro de 2003.

Jailton Barros de Freitas
Prefeito Municipal